

INFORMATIVO SIA 06/24, 29 de abril de 2024 – Mudanças nos procedimentos de Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica (SDIA) por parte da SIA

## Mudanças nos procedimentos de Solicitação de Divulgação de Informação Aeronáutica (SDIA) por parte da SIA

Em reunião ocorrida em 25 de abril de 2024 entre a ANAC/SIA e o DECEA/SDOP foram definidas conjuntamente algumas alterações nos procedimentos de solicitações de publicação de informações aeronáuticas efetuadas por meio do SDIA/DECEA.

Tais alterações se aplicam tanto a aeródromos de uso público como de uso privativo e tem por objetivo dinamizar o processo e possibilitar uma atuação mais direta dos aeródromos, originadores deste tipo de publicação, em acordo com a “ICA 53-4 – Solicitação de divulgação de informação aeronáutica”.

Abaixo será apresentado em mais detalhes o que altera e o que permanece inalterado nos procedimentos para aeródromos de uso público e privativo.

### Aeródromos de uso público

#### **i. ANUÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO**

Concedida a anuência para obra ou serviço de manutenção, a Agência enviará ao requerente o documento de anuência. De posse deste documento, o operador do aeródromo (e não mais a ANAC) deverá solicitar ao Instituto de Cartografia Aeronáutica (ICA) a divulgação das informações nas publicações aeronáuticas por meio do Sistema SDIA, acessível em seu endereço eletrônico ([sdia.decea.mil.br/home](http://sdia.decea.mil.br/home)).

#### **Atenção**

Continua sendo necessário que o operador aeroportuário informe à ANAC a execução de obra ou serviço de manutenção, nos termos definidos no item 153.229 do RBAC nº 153 (Emenda 07).

Para as anuências que não requerem publicação aeronáutica, o procedimento permanece o mesmo, ou seja, o operador de aeródromo receberá a anuência para obra ou serviço de manutenção para que possa executar os serviços, sem a necessidade de encaminhamento ao ICA.

#### **ii. INSCRIÇÕES E ALTERAÇÕES CADASTRAIS**

Efetivada a publicação oficial no Diário Oficial da União (DOU), a Agência enviará ao operador do aeródromo a Lista de Características do Aeródromo (LCA) confeccionada ou atualizada e a Portaria de **inscrição ou alteração cadastral**, quando for o caso.

De posse da documentação que concluiu o processo cadastral na Agência, o operador do aeródromo deve solicitar a atualização das publicações aeronáuticas ao ICA por meio do Sistema SDIA, acessível em seu endereço eletrônico (sdia.decea.mil.br/home).

#### **Atenção**

Caso a deliberação favorável obtida do Comando da Aeronáutica no processo de inscrição ou alteração cadastral (SYSAGA) disponha de restrições operacionais emitidas pelo CINDACTA, recomenda-se o envio deste documento juntamente com a Portaria de inscrição ou alteração cadastral e da Lista de Características do Aeródromo (LCA) no pedido de atualização das publicações aeronáuticas a ser efetuado por meio do Sistema SDIA (sdia.decea.mil.br/home).

### **iii. APLICAÇÃO OU RETIRADA DE MEDIDAS CAUTELARES POR RISCO ÀS OPERAÇÕES**

#### **Procedimento adotado anteriormente**

Após as análises cabíveis dentro dos processos de aplicação ou reavaliação de medida cautelar, a Agência elaborava o documento tipo “Decisão sobre Medida Cautelar” e o enviava ao ICA, juntamente com a SDIA associada, requerendo a divulgação ou retirada de restrições operacionais nas publicações aeronáuticas vigentes para a localidade.

#### **Novo procedimento**

Este procedimento não sofrerá alterações.

### **iv. CONCEDIDO O CERTIFICADO OPERACIONAL DE AEROPORTO OU ALTERADAS AS ESPECIFICAÇÕES OPERATIVAS DO AEROPORTO**

#### **Procedimento adotado anteriormente**

Concluído o processo de concessão de outorga do Certificado Operacional ou de alteração de informação nas Especificações Operativas, a Agência publicava a Portaria SIA em Diário Oficial da União e enviava a Especificação Operativa, nova ou alterada, ao ICA, requerendo a divulgação nas publicações aeronáuticas vigentes para a localidade.

#### **Novo procedimento**

Concedida a outorga do Certificado ou aprovada a alteração de informações nas Especificações Operativas, a Agência enviará ao requerente a Portaria da SIA. De posse desse documento, o operador do aeródromo (e não mais a ANAC) deverá solicitar ao ICA a divulgação das informações nas publicações aeronáuticas por meio do Sistema SDIA, acessível em seu endereço eletrônico (sdia.decea.mil.br/home).

### **v. VALIDAÇÃO OU ELEVAÇÃO DE CATEGORIA CONTRAINCÊNDIO DO AERÓDROMO (CAT)**

#### **Procedimento adotado anteriormente**

Aprovada a validação ou elevação da CAT do SESCINC do aeroporto, a Agência efetuava a publicação da Portaria SIA em Diário Oficial da União e solicitava ao ICA a divulgação das informações nas publicações aeronáuticas por meio do Sistema SDIA (sdia.decea.mil.br/home).

## **Novo procedimento**

Aprovada a validação ou elevação da CAT do SESCINC do aeroporto, a Agência enviará ao requerente a Portaria da SIA. De posse desse documento, o operador do aeródromo (e não mais a ANAC) deverá solicitar ao ICA a divulgação das informações nas publicações aeronáuticas por meio do Sistema SDIA, acessível em seu endereço eletrônico ([sdia.decea.mil.br/home](http://sdia.decea.mil.br/home)).

## **Aeródromos de uso privativo**

### **i. INSCRIÇÕES E ALTERAÇÕES CADASTRAIS**

#### **Procedimento adotado anteriormente**

Após o deferimento da solicitação, a Agência procedia a publicação da referida Portaria de **inscrição ou atualização cadastral** no Diário Oficial da União (DOU). Efetivada a publicação oficial, a Agência enviava ao Instituto de Cartografia Aeronáutica (ICA) do Comando da Aeronáutica (COMAER), entidade responsável pela gestão das informações aeronáuticas (AISWEB/Rotaer Digital), a Portaria de **inscrição ou alteração cadastral**, acompanhada da Lista de Características do Aeródromo (LCA) e da deliberação favorável do respectivo CINDACTA (se aplicável e disponível), a fim de que fosse providenciada a atualização das publicações aeronáuticas.

#### **Novo procedimento**

Efetivada a publicação oficial, a Agência enviará ao operador do aeródromo de uso privativo a Portaria de inscrição ou alteração cadastral, acompanhada da Lista de Características do Aeródromo (LCA) confeccionada ou atualizada.

De posse da documentação que concluiu o processo cadastral na Agência, o operador do aeródromo de uso privativo deve solicitar a atualização das publicações aeronáuticas ao ICA por meio do Sistema SDIA, acessível em seu endereço eletrônico ([sdia.decea.mil.br/home](http://sdia.decea.mil.br/home)).

#### **Atenção**

Caso a deliberação favorável obtida do Comando da Aeronáutica no processo de inscrição ou alteração cadastral (SYSAGA) disponha de restrições operacionais emitidas pelo CINDACTA, recomenda-se o envio deste documento juntamente com a Portaria de inscrição ou alteração cadastral e da Lista de Características do Aeródromo (LCA) no pedido de atualização das publicações aeronáuticas a ser efetuado por meio do Sistema SDIA, acessível em seu endereço eletrônico ([sdia.decea.mil.br/home](http://sdia.decea.mil.br/home)).

### **ii. EXCLUSÕES CADASTRAIS**

#### **Procedimento adotado anteriormente**

Após o deferimento da solicitação, a Agência procedia a publicação da referida Portaria de **exclusão cadastral** no Diário Oficial da União (DOU). Efetivada a publicação oficial, a Agência enviava ao ICA a Portaria de exclusão cadastral, a fim de que fosse providenciada a retirada do aeródromo das publicações aeronáuticas.

### **Novo procedimento**

Este procedimento não sofrerá alterações.

### **iii. REAVALIAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES POR VENCIMENTO DE PORTARIA**

#### **Procedimento adotado anteriormente**

Após o deferimento da solicitação, a Agência procedia a publicação da referida Portaria de **atualização cadastral** no Diário Oficial da União (DOU). Efetivada a publicação oficial, a Agência enviava ao ICA pedido de suspensão das restrições de operação vigentes.

### **Novo procedimento**

Este procedimento não sofrerá alterações.

#### **Atenção**

Caso esteja tramitando, em paralelo, uma solicitação do operador de aeródromo de uso privativo para alteração cadastral, a Agência, após proceder a publicação da referida Portaria de **atualização e alteração cadastral** no Diário Oficial da União (DOU), enviará ao ICA pedido de suspensão das restrições de operação vigentes e ao operador de aeródromo a Portaria de inscrição ou alteração cadastral, acompanhada da Lista de Características do Aeródromo (LCA) confeccionada ou atualizada, a fim de que proceda conforme descrito no item 'i' (novo procedimento de inscrição ou alteração cadastral aplicável a aeródromo de uso privativo).

### **iv. APLICAÇÃO OU RETIRADA DE MEDIDAS CAUTELARES POR RISCO ÀS OPERAÇÕES**

#### **Procedimento adotado anteriormente**

Após as análises cabíveis dentro dos processos de aplicação ou reavaliação de medida cautelar, a Agência elaborava o documento tipo "Decisão sobre Medida Cautelar" e o enviava ao ICA, juntamente com a SDIA associada, requerendo a divulgação ou retirada de restrições operacionais nas publicações aeronáuticas vigentes para a localidade.

### **Novo procedimento**

Este procedimento não sofrerá alterações.

### **v. PROCESSOS CADASTRAIS DE HELIPONTOS DE USO PRIVATIVO A BORDO DE PLATAFORMAS MARÍTIMAS (HELIDEQUES)**

As alterações de procedimentos dispostas neste Informativo não se aplicam aos processos cadastrais de helipontos de uso privativo a bordo de plataformas marítimas (helideques).

Para estes casos, o procedimento vigente não sofrerá alteração.

Atenciosamente,



**Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária**

E-mail: [sia@anac.gov.br](mailto:sia@anac.gov.br)

[www.anac.gov.br](http://www.anac.gov.br)

Este canal de comunicação da Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária tem como objetivo divulgar informações e materiais de orientação ao regulado e não substitui o acompanhamento de publicações pelos meios oficiais.

**MISSÃO DA ANAC » Garantir a todos os brasileiros a segurança e a excelência da aviação civil.**

